



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

**Pedido nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 04/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:**

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**CNPJ:** 02.992.947/0001-51

**Endereço:** Av. Gabriel Passos, nº 66, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

**Tel.:** (037) 3334-1529

**Representante legal da OSC:**

Carlos Ramon de Melo

**Plano de trabalho:**

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de manutenção operacional.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 36.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 36.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 1º de julho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### AUTUAÇÃO

Ao 1º dia do mês de julho de 2022 autuei o pedido de nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 04, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.06.10-12.367.1211.2091-3.3.50.43.00 / fonte 1.00 - ficha 245 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica. **Secretária Municipal de Administração e Finanças**

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

**Base Legal:** artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

**CNPJ:** 02.992.947/0001-51

**Endereço:** Av. Gabriel Passos, nº 66, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

**Tel.:** (037) 3334-1529

**Representante legal da OSC:**

Carlos Ramon de Melo

**Plano de trabalho:**

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de manutenção operacional.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 36.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 36.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

**Da Justificativa do Preço:** analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

**Da Habilitação Jurídica:** No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

**Conclusão:** Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 1º de julho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 01/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**Pedido nº 03/2022**

**Processo Administrativo nº 03/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:**

**Razão Social:** Minas Futebol Clube

**CNPJ:** 18.554.881/0001-58

**Endereço:** Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

**Tel.:** (031) 9 8876-1385

**Representante legal da OSC:**

Eustáquio Antônio de Andrade Aarão

**Plano de trabalho:**

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma das dependências da Associação.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 1º de julho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

### AUTUAÇÃO

Ao 1º dia do mês de julho de 2022 autuei o pedido de nº 03/2022 – Processo Administrativo nº 03, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.11.30-27.812.2701.2300-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 653 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica. **Secretária Municipal de Administração e Finanças**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

**Base Legal:** artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

#### **Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:**

Minas Futebol Clube

**Razão Social:** Minas Futebol Clube

**CNPJ:** 18.554.881/0001-58

**Endereço:** Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

**Tel.:** (031) 9 8876-1385

#### **Representante legal da OSC:**

Eustáquio Antônio de Andrade Aarão

#### **Plano de trabalho:**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 01 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 260 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma das dependências da Associação.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

**Da Justificativa do Preço:** analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

**Da Habilitação Jurídica:** No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

**Conclusão:** Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 1º de julho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 01/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças